

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 SMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº: 53.120/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 09 horas e 00 minutos

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO. End.: Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, Jataí/GO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. **AMILTON FERNANDES PRADO** nomeado gestor do FMS pela Portaria SGP 967/2021. Através do Agente de Contratação Sr. Silvério Lúcio Costa Lima, designado pela Portaria Nº 059, de 06 de junho de 2024, com sede na Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, torna público que no dia **10 de dezembro de 2024** às **09 horas e 00 minutos**, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, visando a futura aquisição dos itens relacionados no Termo Referencial do Edital, do tipo na forma **presencial**, do tipo **“Menor preço por Item”**, em vista de solicitação do Departamento de Compras da Secretaria da Saúde, processada nos **autos de nº 53.120/2024**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Sr. Silvério Lúcio Costa Lima, brasileiro, portador do CPF/MF nº 012.416.771-31, e equipe, designados pela Portaria Nº 059, 07 de junho de 2024, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo no canal YOUTUBE (https://www.youtube.com/channel/UC3IXLSEuScFd72x_W4zJ_4A) nos termos do art. 17 § 2º (as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo). no local, na data e no horário abaixo indicados:

ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	18:00 h do dia 26/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08:00 h do dia 10/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 h do dia 10/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	WWW.JATAI.GO.GOV.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial se justifica pela necessidade que consta do ETP - estudo técnico preliminar: “No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, Pregão Presencial, Registro de Preço, de que trata a Lei nº 14.133, considerando que se trata de pregão com muitos itens, garantindo assim, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.” Sendo necessária ainda a presença da comissão técnica para avaliação de marcas e prova de qualidade dos produtos ofertados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu artigo 17, § 2.º, dispôs que: “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

A escolha da Modalidade de Pregão Presencial/concorrência para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela

Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha. Como se sabe ao promover pregão Presencial/concorrência à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. O que, efetivamente aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial/concorrência, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio Constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz pela utilização do Pregão Presencial/concorrência.

No presente Edital, opta-se pela utilização da modalidade presencial, fazendo as seguintes ponderações:

a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos;

b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

f) Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

g) Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21. Na esteira do exposto, deverá-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

h) A escolha da modalidade presencial se deve à necessidade da presença da equipe técnica na sessão para sanar dúvidas e para conferência dos registros dos produtos.

Em conformidade com os fatos supracitados foi feito a opção pela modalidade presencial. Este processo está alinhado ao compromisso com a excelência no serviço público oferecido aos munícipes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo

de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **suplementos alimentares, nutrições enterais e módulos alimentares**, através de Pregão Presencial, sistema registro de preço, do tipo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificação contida no Termo de Referencial do Edital (Anexo I), integrante do presente Edital.

1.2. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.3. Os elementos que compõem os Itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

1.4. Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço unitário;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital.

1.5. A indicação de marca se justifica pela necessidade de nortear a proposta dos licitantes, sendo aceito itens de qualidade iguais/superiores.

1.5. Vinculam a está contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

I.O Termo de Referência;

II.O Edital da Licitação;

III.Proposta da CONTRATADA;

IV.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. Indicação de Marcas ou Modelos:

1.6.1. Para os itens de números 1, 5, 7, 8, 9, 11 a 28 e 30 a 33, a indicação de marca se justifica pela necessidade de nortear a proposta dos licitantes, sendo aceito produtos iguais ou melhores.

1.6.2. Para os itens de números 2, 3, 4 e 6, a definição das marcas aceitáveis se justifica pela padronização através do protocolo de fornecimento de dietas especiais, fórmulas infantis e suplementos da Secretaria de Saúde de Jataí.

1.6.3. Para o item de número 10, a restrição da marca SUPREMIX/EREMIX, se justifica por parecer técnico.

1.6.4. Para o item de número 29 a definição da marca PREGOMIN PEPTI se justifica para atendimento de demanda judicial.

1.6. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) inserindo-se nestas, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas duas últimas serão concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas,

sendo que Secretaria Municipal de Saúde, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** via cartório competente.

2.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.5. É vedada a participação de empresas sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.6. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Jataí - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. A participação da licitante implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando de **empresa mercantil**, deverá apresentar o estatuto ou contrato social ou declaração de empresa individual devidamente registrada na Junta Comercial e em se tratando de Sociedades civis, comprovar o registro do ato constitutivo no Cartório de Registro de pessoas jurídicas, que em todos os casos comprovem os poderes dos representantes.

b) Tratando-se de **procurador** constituído para representar a proponente, a procuração deve ser por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, **sempre com firma reconhecida do outorgante**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1. **Em se tratando do item b)** acima, o procurador **deverá apresentar o original** do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **ou cópia reprográfica legível autenticada** via cartório competente.

3.2. O representante/procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto (autenticada) via cartório competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior à data marcada para entrega dos envelopes

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante legalmente constituído para cada empresa licitante credenciada.

3.4. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, trazer também o credenciamento preenchido em planilha Excel (97- 2003), em PEN DRIVE ou em disco "CD-ROM" (CONTENDO MATERIAL DE USO EXCLUSIVO PARA O PREGÃO A QUE SE DESTINA), conforme anexo X, sob pena de impedimento do credenciamento da empresa.

3.5. **A Declaração da licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme **Anexo II**, deverá ser entregue concomitantemente ao **CREDENCIAMENTO**, fora dos envelopes de habilitação.

3.5.1. A não entrega da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** exigida no subitem 3.5 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.5.2. O Pregoeiro poderá autorizar que o representante legal da licitante diligencie, no curso do credenciamento, a declaração do subitem anterior.

3.6. Deverá ser apresentada no credenciamento a comprovação de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem).

3.6.1. A Comprovação deverá ser via **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 dias** da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, **acompanhada de declaração** firmada pelo

representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

3.6.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o pregoeiro fazer diligência para constatar referida situação. A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.6.3. A não entrega dos documentos solicitados no subitem 3.6 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte impedirá que esta exerça o seu direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

3.7. Declarado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

3.8. Os documentos referentes ao credenciamento não poderão ser aproveitados para habilitação no certame, e a sua não apresentação completa impedirá o representante de formular lances e interpor recursos.

3.9. A não entrega completa dos documentos ou cópias autenticadas dos mesmos, constantes no item 3 deste edital, acarretará no não credenciamento do representante da empresa, impedindo os mesmo de formular lances e interpor recursos no certame.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados, com os dizeres na parte externa e frontal **nome empresarial, CNPJ e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

NOME DA EMPRESA E CNPJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JATAÍ/GO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 SMS

PROCESSO Nº 53.120/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O primeiro envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

O segundo envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

4.2. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada via cartório competente.

4.3. A licitante deverá apresentar o arquivo PROPOSTA, retirado em formato planilha eletrônica (EXCEL 97-2003) também em PEN DRIVE ou em disco “CD-ROM” (CONTENDO MATERIAL DE USO EXCLUSIVO PARA O PREGÃO A QUE DESTINA), no qual deverá ser preenchido somente os itens que serão cotados, vedada qualquer alteração (deleção, inclusão ou qualquer alteração nas linhas ou colunas da planilha) sob pena de desclassificação do licitante.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No Envelope “Proposta de Preços” constará a **CARTA-PROPOSTA**, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **Termo Referencial**, caso existam, e:

5.1.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01 via datilografada ou editorada por computador, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

5.1.2 - Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão social da Proponente;
- c) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- d) Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- e) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- f) Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com endereço residencial, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF;
- g) Responsável pelo contato com a Secretaria de Saúde com os telefones para localização.

5.1.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope "proposta de preços". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.2 – As propostas devem ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **até duas casas decimais após a vírgula para o preço unitário e duas casas decimais para o valor total (Lei Federal nº 9.069/95)**, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a.1) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas.

c.1.) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

5.2.1 - A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2.3 - Apresentar arquivo referente ao ANEXO XI, no formato ".xls" (MICROSOFT OFFICE EXCEL 97-2003) em PEN DRIVE ou em disco "CD-ROM" (CONTENDO MATERIAL DE USO EXCLUSIVO PARA O PREGÃO A QUE DESTINA) com preenchido, para maior agilidade no certame na fase de Classificação das Propostas, sob pena de desclassificação qualquer alteração que for feita (inclusão, exclusão de linhas, ou seja, mudanças na planilha).
Obs.: verificar instruções de preenchimento do Edital.

5.2.4 Na falta de quaisquer dos dados elencados constantes da proposta presumir-se-ão aceitos os termos do presente Edital.

5.3 - As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados e número de registro na ANVISA/MS, para os itens que assim o exigir, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para cada item.

5.3.1 - Será obrigatória a apresentação do **Certificado de Registro** do item em que a empresa licitante for vencedora na etapa de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da

Saúde, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 6.360/76, bem como a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde), dentro da validade, sendo que caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) autenticados via cartório competente, que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA, nos prazos fixados pela legislação sanitária. Obs.: Caso a licitante apresente proposta com algum certificado faltante, a mesma deverá apresentá-la até a lavratura da Ata do Pregão.

5.4 - As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para cada item.

6. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração
9. da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação através de no mínimo 01 (um) atestado técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).
2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o protocolo de renovação desde que datado de antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente.
3. Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória.
4. Para os itens licitados, necessário apresentação do registro junto a ANVISA ou isenção emitida pelo órgão fiscalizador com data vigente.
5. A licitante deverá atender a legislação vigente, conforme especificações das Agências Reguladoras.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.
6. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia,

sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

8. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

9. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99, Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,

2. Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7. DISPOSIÇÕES FINAIS DA HABILITAÇÃO

1. Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior, salvo quando o documento tiver fé pública, com validade especificada no documento.

2. Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade. A apresentação do original sana o vício referente a data de autenticação da cópia.

3. Os documentos poderão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Termo de Referência, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a Secretaria de Saúde para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.
4. Com as informações da Secretaria Municipal de Saúde, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de **10 (dez) dias** úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
7. O fornecedor do bem deverá no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
8. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o final do **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes.saude@jatai.go.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 útil antes da data de abertura da sessão do Pregão, através de protocolo junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder através de ofício e no prazo de **01 (um) dia útil**, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

8.2 - Não será reconhecida Impugnação do edital por fax, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO, dentro dos respectivos prazos legais.

8.3 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

8.5 - A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em **sítio eletrônico oficial** no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
5. contiverem vícios insanáveis;
6. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
7. apresentarem preços inexequíveis;
8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
10. O modo de disputa será ABERTO, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
11. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos de decrescentes.
13. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado.
14. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, sendo mantido o ultimo preço apresentado pelo licitante como efeito de ordenação de proposta.
15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital e às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01(um centavo) este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.
17. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
18. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
19. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
20. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
21. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições especificadas.
22. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas.
23. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
24. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o supracitado, com vistas à redução do preço.
25. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
26. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):
27. vícios insanáveis;
28. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

29. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
30. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
31. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
32. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.
33. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
34. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
35. substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
36. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
37. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
38. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
39. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
40. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
41. A comprovação este item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
42. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.
43. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item, examinará
44. a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
45. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.
46. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.
47. A Secretaria de Saúde de Jataí-GO procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem supra.
48. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
49. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
50. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

51. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Autoridade Superior à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Secretário Municipal de Saúde para a sua devida homologação.

10.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

10.3. As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Secretaria de Saúde de Jataí-GO, em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Secretário Municipal de Saúde.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Secretário Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

1. O fornecimento deverá ser efetuado de forma total no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) imediatos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

2. A empresa deverá entregar os itens constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral.

3. Os pedidos serão enviados mensalmente, conforme necessidades da CONTRATANTE.

4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deputado Manoel da Costa Lima, nº 1661 – Setor Santa Maria Fone: 3636-1031, constando cópia da OF (Ordem de Fornecimento) anexada à Nota fiscal e Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 07:00 às 11:00 e 13h às 16h. Os mesmos devem ser entregues sem violação da embalagem, adulteração, ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

6. Caso haja alteração de localidade do Almoxarifado dentro dos limites do município de Jataí - GO, a empresa deverá entregar os bens no novo endereço, que será atualizado pelo Departamento de Compras.

7. Os pedidos serão enviados mensalmente, conforme necessidades da CONTRATANTE.

8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral.
10. Caso haja alteração de localidade do Almoxarifado dentro dos limites do município de Jataí - GO, a empresa deverá entregar os bens no novo endereço, que será atualizado pelo Departamento de Compras.
11. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Os materiais perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
12. Quanto aos produtos com validade máxima de 12 (doze) meses deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega da nota fiscal e de todas as exigências do processo, devidamente atestada pelo departamento responsável da Secretaria de Saúde, em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação dos documentos referidos. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao: Fundo Municipal de Saúde de Jataí, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima - Jataí - GO.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura conforme valor no registro de preços;

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. **A(s) notas(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o Protocolo ICMS nº 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.**

12.4. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de entrega a totalidade no fornecimento integral das (OFS), qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- III. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- IV. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- V. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- VI. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- VII. deixar de apresentar amostra;
- VIII. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- IX. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- X. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- XI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- XII. fraudar a licitação
- XIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- XIV. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- XV. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XVI. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XVII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XVIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- XIX. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - XX. advertência;
 - XXI. multa;
 - XXII. impedimento de licitar e contratar e
 - XXIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - XXIV. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - XXV. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - XXVI. as peculiaridades do caso concreto
 - XXVII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - XXVIII. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - XXIX. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - XXX. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - XXXI. Para as infrações previstas nos itens II, III e IV, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - XXXII. Para as infrações previstas nos itens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - XXXIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - XXXIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - XXXV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - XXXVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

XXXVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

XXXVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

XXXIX. avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XL. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XLI. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XLII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XLIII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa deste procedimento será arcada com recursos Municipais, de acordo com a seguinte dotação:

10.122.1039.1050.4.4.90.52.00/10.122.1039.2062.3.3.90.30.00/10.301.1039.1250.4.4.90.52.00
10.301.1039.2077.3.3.90.30.00/10.305.1039.895.3.3.90.30.00/10.302.1039.2078.3.3.90.30.00

Os empenhos serão realizados de acordo com as (OF's) Ordens de fornecimento emitidas pelo setor de Compras.

15. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Será lavrada uma Ata de Registro de Preços com vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenha sido executado a contento e observadas a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados, sem ônus para a pela Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

15.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**,

contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas.

15.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na **Lei n.º 14.133/2021**.

15.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.10 - É facultado a Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista na **Lei n.º 14.133/2021**.

15.11 - A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

15.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.13 - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Secretário de Saúde, e a vista do relatório de julgamento, o Secretário de Saúde de Jataí - GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.14 - A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

16.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação a empresa que entregar parcialmente ou parceladamente itens solicitados na Ordem de Fornecimento ou que atrasar na entrega do produto, vencido os 05(cinco) dias úteis, por tentar enviar parcialmente os itens solicitados na OF.

16.3. A Contratada deverá substituir os produtos desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

16.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

16.5. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

16.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à

Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

16.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

16.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações manadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

16.9. A contratada deverá emitir Notas Fiscais em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.**

16.10. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;
- b) Entregar os itens solicitados presentes na Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- c) Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade,
- d) A empresa deverá entregar os itens que constam na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- e) Deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei;
- g) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc., deste a origem até sua entrega no local de destino;
- h) Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- i) Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer o endereço de e-mail no qual as solicitações deverão ser encaminhadas. Assim sendo, a CONTRATADA fica obrigada a acusar recebimento (resposta ao e-mail recebido) dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser notificada do não cumprimento;
- k) Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- m) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- n) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- o) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- p) Informar a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o não atendimento de todo o saldo solicitado na OF.

17. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE.

17.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- c) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade do produto a serem fornecidos;
- d) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- e) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de material que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

18. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

1. Fiscalização Técnica

- 1.1. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.2. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 1.4. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 1.6. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

2. Fiscalização Administrativa

- 2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3. Gestor do Contrato

- 3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o certame, resguardando-se o interesse público e o dos licitantes presentes.

19.2. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo Referencial;

Apêndice do anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência (Modelo de Proposta);

ANEXO III – Modelos da Licitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço (ARP)

APENSO II - Planilha para Credenciamento (a ser entregue em CD ou Pen Drive).

APENSO III - Planilha para Propostas (a ser entregue em CD ou Pen Drive).

19.3. Visando a agilidade do certame, principalmente durante a fase de lance verbal será expressamente **PROIBIDO** o uso de aparelho celular durante a sessão do pregão, salvo expressa autorização do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo os representantes legais e/ou procuradores das licitantes virem para a sessão munidos de informações suficientes para ofertarem lances conscientes, sabedores já dos limites de preços a serem ofertados.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. Fica assegurado ao Secretário de Saúde mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.6. Fica estabelecido que para o fim específico de Notificação(ões) por atraso ou falta na entrega de produto licitado por parte da empresa vencedora no certame a notificação será publicada no D.O.M. (Diário Oficial do

Município) no site www.jatai.go.gov.br/diario e enviada no e-mail funcional.

19.7. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

19.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.15. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou e-mail: licitacoes.saude@jatai.go.gov.br das 08h00min. às 11h00min e das 13h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jataí - GO, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data dessa licitação.

19.17. A(s) notificação(ões) da empresa para exercício do contraditório e da ampla defesa será(ão) efetuada(s) por meio do seu e-mail informado no cadastro da empresa (Apresentado no Termo Referencial – Proposta) e, quando houver, por envio via fone-fax, caso frustrada a opções anteriores, por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataí no site: www.jatai.go.gov.br.

19.18. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.19. O Município de Jataí reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir em parte ou no todo, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

19.20. A adjudicação do(s) item(ns) do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento parcial ou integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.21. O resultado desta Sessão será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no link

Licitações/resultados, onde constará a Ata de Realização do Certame, postado no 1º dia útil após a realização de sessão e posterior a Homologação será publicada a Ata de Registro de Preço no mesmo link.

19.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jataí/Estado de Goiás.

19.24. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

19.25. O edital está disponível no site: www.jatai.go.gov.br no link licitações.

Jataí, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021
Gestor do FMS

PEDRO HENRIQUE VILLA BARBOSA
Responsável pela Elaboração do Presente Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **suplementos alimentares, nutrições enterais e módulos alimentares**, através de Pregão Presencial, sistema registro de preço, do tipo menor preço por item, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
1	256297	Espressante para alimentos contendo goma xantana para espessar alimentos líquidos e semi-sólidos, isento de sacarose, lactose e glúten. Porção equivalente a quantidade do produto utilizado para preparo de 100 mL do módulo na consistência de néctar (impresso na lata). Diluição completa sem deixar grumos e sem gosto residual. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Thicken up ou similar.	GRAMAS	16.200,00		
2	256299	Fórmula infantil à base soja para lactentes a partir de 6 meses. Não contém proteínas lácteas. Referência Tipo: Aptamil Soja 2 ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Soja 2, Nan Soja, Isomil e Enfamil soja.	GRAMAS	192.000,00		
3	256298	Fórmula infantil à base soja para lactentes de 0 a 6 meses. Não contém proteínas lácteas. Referência Tipo: Aptamil Soja 1 ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Soja 1, Nan Soja, Isomil e Enfamil soja.	GRAMAS	96.000,00		
4	256301	Fórmula infantil de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Neoadvance ou similar, lata 400g. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Neoadvance.	GRAMAS	240.000,00		
5	256296	Fórmula infantil nutricionalmente completa para crianças de 0 a 18 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, contendo LCPufas (ARA/DHA), betacaroteno e mistura de prebióticos. Isenta de sacarose e glúten.	GRAMAS	480.000,00		

		Apresentação: Pó. Referência Tipo: Infatrini ou similar.				
6	256300	Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Neocate LCP ou similar, lata 400g. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Neocate LCP, Alfamino, Puramino.	GRAMAS	480.000,00		
7	251837	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Contém DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Pregomin Pepti ou similar.	GRAMAS	864.000,00		
8	251834	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém lactose, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Aptamil Pepti ou similar.	GRAMAS	864.000,00		
9	251836	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Novamil Rice ou similar.	GRAMAS	120.000,00		
10	251838	Fórmula infantil para uso oral ou enteral hipercalórica (com no máximo de 20% de sacarose), nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Pode atingir até 1.5 kca/ml. SEM SABOR, para ser usada com preparações doces ou salgadas. Para crianças a partir de 3 anos. Isento de lactose e glúten, LATA DE 400G. Ref. Tipo: Fortini Plus ou similar. Conforme parecer técnico não será aceita a marca: SUPREMIX/EREMIX	GRAMAS	1.152.000,00		
11	255899	Fórmula nutricionalmente completa e normocalórica, carboidratos de baixo índice glicêmico, formulado para diabetes, controle glicêmico e situações de hiperglicemia, para uso oral ou enteral. Enriquecido com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1000mL. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack.	UNIDADE	1.200,00		

		Referência Tipo: Dison, Novasource GC, Nutri Diabetic ou similar				
12	245207	Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com no mínimo 6% de fibras. Para uso oral e enteral. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Trophic fiber, ou similar	GRAMAS	864.000,00		
13	256302	Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com pelo menos 10% de fibras. Para uso oral e enteral. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Trophic fiber, Isosource Mix ou similar.	UNIDADE	2.880,00		
14	256303	Fórmula nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, hipercalórica, específica para pacientes com função renal comprometida, em tratamento dialítico. Baixo teor de sacarose, isento de lactose e glúten, densidade calórica de 2,0 Kcal/mL, hiperproteica com distribuição calórica de proteína de no mínimo 15% (fonte de proteína predominantemente de alto valor biológico). Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack 200mL. Referência Tipo: Nutri renal ou similar.	UNIDADE	1.500,00		
15	256306	Fórmula para controle glicêmico com carboidratos de lenta absorção, hiperproteica, enriquecida com fibras acima de 6%, isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor Baunilha. Referência Tipo: Glucerna SR ou similar.	GRAMAS	412.500,00		
16	255889	Fórmula para nutrição enteral líquida, normocalórica e normoproteica, com 1,0 a 1,2 kcal/mL, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Trophic Basic ou similar.	UNIDADE	1.200,00		
17	255887	Fórmula para nutrição enteral para crianças a partir de 3 anos, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Baixa osmolaridade (máximo de 250 mmol). Apresentação: Sistema aberto. Frasco de 200mL. Referência Tipo: Nutrini Multifiber ou similar.	UNIDADE	960,00		



18	256295	Fórmula para nutrição enteral, normocalórica, hiperproteica, suplementada com arginina. Alto teor de zinco, vitamina A, C e E. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Nutrison Advanced Cubison ou similar.	UNIDADE	1.200,00		
19	255884	Fórmula para nutrição oral e enteral líquida completa, normocalórica a base de proteína isolada de soja, sem fibra. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Isosource Soya ou similar.	UNIDADE	2.400,00		
20	255885	Fórmula para nutrição oral e enteral líquida, hipercalórica e hiperproteica (mínimo de 16% de proteína), com 1,5kcal/mL, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Trophic 1,5 kcal ou similar.	UNIDADE	24.000,00		
21	251841	Fórmula para nutrição oral e enteral, nutricionalmente completa e normocalórica, a base de proteína de soja. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Nutri Enteral Soya ou similar.	GRAMAS	480.000,00		
22	226723	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + LACTOBACILLUS PARACASEI + BIFIDOBACTERIUM LACTIS + FRUTO- OLIGOSSACARIDEO PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA 6G CADA. REF.TIPO SIMBIOFLORA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	600,00		
23	245214	Módulo de aminoácido L-glutamina. Apresentação: Pó. Sachê aproximadamente 10g. Ref. Tipo: Gluta Dyn ou similar.	UNIDADE	1.500,00		
24	251842	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído pelo mix de fibras solúveis e insolúveis (contendo no mínimo 5 tipos de fibras), podendo ser usado em alimentos salgados e doces. Pode ser acrescentado às preparações cozidas. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Stimulance Multi Fiber ou similar.	GRAMAS	180.000,00		
25	251843	Módulo de maltodextrina indicado para nutrição oral e enteral que apresenta alta solubilidade e digestibilidade. 100% maltodextrina. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Malto Dyn ou similar.	GRAMAS	60.000,00		

26	251844	Módulo de proteína isolada do soro do leite, para nutrição oral ou enteral. Sem sabor. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Whey Protein ou similar.	GRAMAS	300.000,00		
27	256304	Módulo de triglicerídeos de cadeia média, com AGE, indicado para pacientes que necessitam de um suporte calórico aumentado. Apresentação: líquido, 250ml. Referência Tipo: TCM ou similar.	UNIDADE	120,00		
28	256305	Nutrição completa e altamente especializada para pacientes com doença de Crohn. Isento de glúten, colesterol e lactose. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Modulen.	GRAMAS	168.000,00		
29	241014	PREGOMIN PEPIT	GRAMAS	56.160,00		
30	251845	Suplemento alimentar contendo cálcio, proteína e vitamina D. Sem adição de sacarose, para faixa etária acima dos 50 anos, fornece também outras vitaminas, minerais e fibra. Sem sabor. Para ser usado em preparações doces ou salgadas. Ref. Tipo: Nutren Senior ou similar.	GRAMAS	1.554.000,00		
31	255912	Suplemento alimentar oral e enteral com fórmula hiperproteica (mínimo 20g de proteína em 200ml), densidade calórica entre 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml, acrescido de arginina em sua composição, além de nutrientes como zinco, selênio e outras vitaminas e minerais. Apresentação: líquido. Frasco 200mL. Referência Tipo: Cubitan, Proline ou similar.	UNIDADE	3.024,00		
32	256307	Suplemento em pó para uso oral ou enteral, sem adição de açúcar, com fibras, contendo prebióticos FOS/INULINA, rico em vitaminas, minerais e fibras. Sabores variados. Referência Tipo: Nutren Active ou similar.	GRAMAS	144.000,00		
33	251846	Suplemento nutricionalmente completo, hiperprotéico, com no mínimo 16% de proteína. Rico em vitaminas, minerais e fibras solúveis. Isenta de lactose e glúten. Apresentação nas diluições normocalórica (1.0 kcal/ml) até hipercalórica (até 1.5 kcal/ml). Sem flavorização. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Nutridrink Protein ou similar.	GRAMAS	888.000,00		

Total:

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, **prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento de **suplementos alimentares, nutrições enterais e módulos alimentares** padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde no município de Jataí/GO, temo como objetivo suprir as necessidades e demandas de todos os pacientes que buscam as vias administrativas/judiciais para o fornecimento das mesmas. Todos esses insumos são essenciais e na sua maioria de uso contínuo, sendo assim é indispensável a aquisição uma vez que o município é responsável em fornecer e garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde seu devido tratamento, de forma segura e contínua.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A fornecedora dos bens, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em especial no seu Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI /MPOG de 19 de janeiro de 2010;
- b) Que os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 4.1.2. Não há necessidade de envio de amostras dos itens.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 4.2.1. Para os itens de números 1, 5, 7, 8, 9, 11 a 28 e 30 a 33, a indicação de marca se justifica pela necessidade de nortear a proposta dos licitantes, sendo aceito produtos iguais ou melhores.
- 4.2.2. Para os itens de números 2, 3, 4 e 6, a definição das marcas aceitáveis se justifica pela padronização através do PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS da Secretaria de Saúde de Jataí;
- 4.2.3. Para o item de número 10, a restrição da marca SUPREMIX/EREMIX, se justifica por parecer técnico;
- 4.2.4. Para o item de número 29 a definição da marca PREGOMIN PEPTI se justifica para atendimento de demanda judicial.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DO PRODUTO

4.5. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

4.5.1. Quanto aos produtos com validade máxima de 12 (doze) meses deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. O fornecimento deverá ser efetuado de forma total no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) imediatos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

5.1.2. A empresa deverá entregar os itens constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral.

5.1.3. Os pedidos serão enviados mensalmente, conforme necessidades da CONTRATANTE.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deputado Manoel da Costa Lima, nº 1661 – Setor Santa Maria Fone: 3636-1031, constando cópia da OF (Ordem de Fornecimento) anexada à Nota fiscal e Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 07:00 às 11:00 e 13h às 16h. Os mesmos devem ser entregues sem violação da embalagem, adulteração, ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

5.1.5.1. Caso haja alteração de localidade do Almoxarifado dentro dos limites do município de Jataí - GO, a empresa deverá entregar os bens no novo endereço, que será atualizado pelo Departamento de Compras.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;
- b) Entregar o itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- c) Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
- d) A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei,
- g) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc, deste a origem até sua entrega no local de destino;
- h) Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- i) Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- j) Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

- l) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- m) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- n) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- o) Informar a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o não atendimento de todo o saldo solicitado na OF.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização Técnica

- 6.1.1. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.1.2. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.1.4. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.1.6. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

- 6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3. Gestor do Contrato

- 6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.2.3.3. A dispensa parcial dos documentos de habilitação financeira, foi motivada em razão da previsão contida no inciso III do artigo 70, combinado com o inciso X do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento imediato parcelado.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o protocolo de renovação desde que datado de antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente;

7.2.4.2. Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória;

7.2.4.3. Para os itens licitados, necessário apresentação do registro junto a ANVISA ou isenção emitida pelo órgão fiscalizador com data vigente.

7.2.4.4. A licitante deverá atender a legislação vigente, conforme especificações das Agências Reguladoras;

7.2.4.5. Comprovação através de no mínimo 01 (um) atestado técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas seguindo os termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jataí em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

10. DA RESPONSABILIDADE PELO DESCRITIVO E QUANTITATIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- b) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências
- e) Os elementos técnicos inseridos neste Termo Referencial estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Protocolo **43202/2024** para o objeto desta licitação.

Jataí, 24 de outubro de 2024.

Mariana Prado de Moraes
Diretora de Suprimentos

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

Fornecimento de dietas e suplementos alimentares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de suprir as necessidades dos pacientes do município de Jataí – GO que buscaram as vias administrativa e/ou judicial para o fornecimento das mesmas. Por se tratarem de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde sendo de interesse público, as fórmulas aqui selecionadas, têm como finalidade específica o atendimento dos seguintes setores:

- Processos Administrativos/Judiciais: Refere-se a fórmulas industrializadas adquiridas com a finalidade de atender aos usuários SUS que buscam as vias administrativa/judiciais para o fornecimento das mesmas.
- Ambulatório de Pediatria: Fórmulas destinadas especificamente ao tratamento de pacientes que apresentam Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).
- Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): Fórmulas destinadas aos usuários SUS atendidos pelo SAD, com vistas à manutenção e/ou recuperação do estado nutricional e à otimização dos recursos financeiros e estruturais da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- RAPS: Fórmulas utilizadas no atendimento aos pacientes vinculados à rede de atenção multiprofissional em saúde mental.

Os itens elencados neste documento visam atender à demanda do fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas a pacientes que necessitam de terapia nutricional (TN). A TN é um conjunto de procedimentos cujo objetivo é manter e/ou recuperar o estado nutricional do paciente, por meio de via oral, sondas ou ostomias, através do fornecimento de energia e nutrientes.

Com intuito de suprir tal demanda, foi necessária a confecção de Protocolo próprio como instrumento para normatizar a dispensação de itens de nutrição enteral da rede SUS do município de Jataí-GO, baseado em critérios clínicos e nutricionais, com a finalidade de dar mais agilidade, qualidade, humanização e garantir não só a igualdade, mas a equidade do SUS.

Portanto, o “Protocolo de fornecimento de Dietas Especiais, Fórmulas Infantis e Suplementos” da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado segundo a Resolução CMS nº 24/2023, de 30 de agosto de 2023 estabelece as fórmulas alimentares industrializadas padronizadas, para o atendimento da referida demanda, bem como os descritivos das mesmas, constantes na padronização.

Ressaltamos também que o eixo motivador para que estes itens sejam adquiridos no ano vigente fundamenta-se pelos seguintes pontos:

- As Fórmulas industrializadas solicitadas são de uso exclusivo ou parcial para substituir ou complementar a alimentação em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas, ou seja, possuem demanda contínua, por isso, são consumidos periodicamente.
- São fórmulas de uso contínuo, e sua falta poderá trazer sérios prejuízos para a assistência à saúde dos usuários SUS no município, inclusive com risco para suas vidas.
- Os processos licitatórios vigentes de dietas e suplementos alimentares da Secretaria Municipal de Saúde são os Pregões nº52/2023 e nº70/2024, os quais se findarão em 11/2024 e 02/2025, assim, após esta data, os produtos não estarão incluídos em nenhum processo licitatório vigente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde, departamento de Farmácia da UBS James Philip Minelli, a qual é responsável pelas dispensações, controle de estoque e fluxo de atendimento aos pacientes vindos dos setores envolvidos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta demanda encontra-se identificada na previsão no Plano Anual de Contratações, publicado no SIGEP, podendo ser consultado pelo link <https://jatai.bsit-br/portal/annual-hiring-plan.jsf>.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o protocolo de renovação desde que datado de antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente;
- b) Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória;
- c) Para os itens licitados, necessário apresentação do registro junto a ANVISA ou isenção emitida pelo órgão fiscalizador com data vigente.

4.1 GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

O produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses. Os produtos fabricados com validade máxima de 12 (doze) meses deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4.2 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não há necessidade de envio de amostras.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- p) Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;
- q) Entregar o itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- r) Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber;
- s) A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- t) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- u) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei,
- v) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc, deste a origem até sua entrega no local de destino;
- w) Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- x) Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- y) Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- z) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

- aa) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- bb) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- cc) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- dd) Informar a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o não atendimento de todo o saldo solicitado na OF.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas das dietas e suplementos alimentares estão ajustadas às necessidades atuais, com intuito de atender a demanda e, com isto, evitar que o desabastecimento, o que acarretaria significativos danos à saúde dos pacientes. Assim, para o levantamento da quantidade total de cada medicamento requisitado considerou os critérios pontuados a seguir:

- a) A quantidade solicitada de cada dieta e/ou suplemento alimentar considerou o consumo dos itens solicitados durante a vigência do pregão anterior. Aqui se teve uma abordagem quantitativa de previsão de demanda, que se baseia mais fortemente na estatística e considera-se o total de consumo anual dos pacientes ativos para retirada de produtos;
- b) Todavia, o histórico de consumo é apenas uma variável a ser analisada e, por se tratar de dietas e suplementos alimentares, devemos manter uma margem de segurança, assim, realizamos esta projeção de consumo com acréscimo aproximado de **40%** sobre o mesmo, com intuito de suportar um tempo de ressuprimento superior ao programado ou um consumo desproporcional e, atender a demanda de novos pacientes;
- c) Para as dietas e/ou suplementos alimentares padronizados com baixo ou com nenhum consumo considera-se um estoque mínimo projetado para o atendimento.
- d) Consideraram-se também as quantidades mínimas ao qual a dieta e/ou suplemento alimentar é vendido (embalagem de fornecimento), uma vez que é terminantemente proibido o Distribuidor proceder ao fracionamento/violar às embalagens secundárias, ou seja, a embalagem não pode ser fracionada para atender a quantidade solicitada;
- e) Todas as dietas e/ou suplementos alimentares são produtos padronizados no município, segundo “Protocolo de fornecimento de Dietas Especiais, Fórmulas Infantis e Suplementos” da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado segundo a Resolução CMS nº 24/2023, de 30 de agosto de 2023. Portanto, para algumas dietas seu descritivo apresentará os dizeres “marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal”;

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1		Fórmula para nutrição oral e enteral líquida completa, normocalórica a base de proteína isolada de soja, sem fibra. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Isosource Soya ou similar.	UNIDADE	144	2.400



2	Fórmula para nutrição oral e enteral líquida, hipercalórica e hiperproteica (mínimo de 16% de proteína), com 1,5kcal/mL, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Trophic 1,5 kcal ou similar.	UNIDADE	1.400	24.000
3	Fórmula para nutrição enteral, normocalórica, hiperproteica, suplementada com arginina. Alto teor de zinco, vitamina A, C e E. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Nutrison Advanced Cubison ou similar.	UNIDADE	70	1.200
4	Fórmula para nutrição enteral para crianças a partir de 3 anos, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Baixa osmolaridade (máximo de 250 mmol). Apresentação: Sistema aberto. Frasco de 200mL. Referência Tipo: Nutrini Multifiber ou similar.	UNIDADE	80	960
5	Fórmula infantil nutricionalmente completa para crianças de 0 a 18 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, contendo LCPufas (ARA/DHA), betacaroteno e mistura de prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Infatrini ou similar.	GRAMAS	21.600	480.000
6	Fórmula para nutrição enteral líquida, normocalórica e normoproteica, com 1,0 a 1,2 kcal/mL, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Nutrison 1,0 kcal ou similar.	UNIDADE	100	1.200
7	Espressante para alimentos contendo goma xantana para espessar alimentos líquidos e semi-sólidos, isento de sacarose, lactose e glúten. Porção equivalente a quantidade do produto utilizado para preparo de 100 mL do módulo na consistência de néctar (impresso na lata). Diluição completa sem deixar grumos e sem gosto residual. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Thicken up ou similar.	GRAMAS	1.350	16.200
8	Fórmula infantil à base soja para lactentes de 0 a 6 meses. Não contém proteínas lácteas. Referência Tipo: Aptamil Soja 1 ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Soya 1, Nan Soja, Isomil e Enfamil soja.	GRAMAS	8.000	96.000
9	Fórmula infantil à base soja para lactentes a partir de 6 meses. Não contém proteínas lácteas. Referência Tipo: Aptamil Soja 2 ou similar. Marcas aceitáveis,	GRAMAS	11.200	192.000

		conforme protocolo municipal: Aptamil Soya 2, Nan Soja, Isomil e Enfamil soja.			
10	251837	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Contém DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Pregomin Pepti ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Pregomin Pepti, Alfaré, Pregestimil Premium, Nutramigen Premium.	GRAMAS	51.200	864.000
11	251836	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Novamil Rice ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Novamil Rice.	GRAMAS	10.000	120.000
12		Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Neocate LCP ou similar, lata 400g. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Neocate LPC, Alfamino, Puramino.	GRAMAS	28.000	480.000
13		Fórmula infantil de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Neoadvance ou similar, lata 400g. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Neoadvance.	GRAMAS	14.000	240.000
14	251834	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém lactose, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Aptamil Pepti ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Pepti e Althéra.	GRAMAS	50.400	864.000
15	251838	Fórmula infantil para uso oral ou enteral hipercalórica (com no máximo de 20% de sacarose), nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Pode atingir até 1.5 kca/ml. Sem sabor, para ser usada com preparações doces ou salgadas. Para crianças a partir de 3 anos. Isento de lactose e glúten. Referência Tipo: Fortini Plus ou similar.	GRAMAS	68.000	1.152.000

16		Fórmula nutricionalmente completa e normocalórica, carboidratos de baixo índice glicêmico, formulado para diabetes, controle glicêmico e situações de hiperglicemia, para uso oral ou enteral. Enriquecido com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1000mL. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Diason, Novasource GC, Nutri Diabetic ou similar	UNIDADE	70	1.200
17	245207	Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com no mínimo 6% de fibras. Para uso oral e enteral. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Trophic fiber, ou similar	GRAMAS	51.200	864.000
18		Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com pelo menos 10% de fibras. Para uso oral e enteral. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Trophic fiber, Isosource Mix ou similar.	UNIDADE	240	2.880
19		Fórmula nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, hipercalórica, específica para pacientes com função renal comprometida, em tratamento dialítico . Baixo teor de sacarose, isento de lactose e glúten, densidade calórica de 2,0 Kcal/mL, hiperproteica com distribuição calórica de proteína de no mínimo 15% (fonte de proteína predominantemente de alto valor biológico). Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Nutri renal ou similar.	UNIDADE	125	1.500
20	251841	Fórmula para nutrição oral e enteral, nutricionalmente completa e normocalórica, a base de proteína de soja. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Nutri Enteral Soya ou similar.	GRAMAS	28.000	480.000
21	226723	<i>Lactobacillus acidophilus</i> + <i>Lactobacillus rhamnosus</i> + <i>Lactobacillus paracasei</i> + <i>Bifidobacterium lactis</i> + fruto-oligossacarídeo, pó para preparação extemporânea 6g cada. Referência Tipo: Simbioflora ou similar.	UNIDADE	50	600
22	245214	Módulo de aminoácido L-glutamina. Apresentação: Pó. Sachê aproximadamente 10g. Referência Tipo: Gluta Dyn ou similar.	UNIDADE	90	1.500
23	251842	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído pelo mix de fibras solúveis e insolúveis (contendo no mínimo 5 tipos de fibras), podendo ser usado em alimentos salgados e doces. Pode ser acrescentado à preparações cozidas.	GRAMAS	10.000	180.000



		Apresentação: Pó. Referência Tipo: Stimulance Multi Fiber ou similar.			
24	251843	Módulo de maltodextrina indicado para nutrição oral e enteral que apresenta alta solubilidade e digestibilidade. 100% maltodextrina. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Malto Dyn ou similar.	GRAMAS	5.000	60.000
25	251844	Módulo de proteína isolada do soro do leite, para nutrição oral ou enteral. Sem sabor. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Whey Protein ou similar.	GRAMAS	18.000	300.000
26		Módulo de triglicerídeos de cadeia média, com AGE, indicado para pacientes que necessitam de um suporte calórico aumentado. Apresentação: líquido. Referência Tipo: TCM ou similar.	Frasco	10	120
27		Nutrição completa e altamente especializada para pacientes com doença de Crohn. Isento de glúten, colesterol e lactose. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Modulen.	GRAMAS	14.000	168.000
28	251845	Suplemento alimentar contendo cálcio, proteína e vitamina D. Sem adição de sacarose, para faixa etária acima dos 50 anos, fornece também outras vitaminas, minerais e fibra. Sem sabor. Para ser usado em preparações doces ou salgadas. Referência Tipo: Nutren Senior ou similar.	GRAMAS	92.500	1.554.000
29		Suplemento alimentar oral e enteral com fórmula hiperproteica (mínimo 20g de proteína em 200ml), densidade calórica entre 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml, acrescido de arginina em sua composição, além de nutrientes como zinco, selênio e outras vitaminas e minerais. Apresentação: líquido. Frasco 200mL. Referência Tipo: Cubitan, Proline ou similar.	Frasco	180	3.024
30		Fórmula para controle glicêmico com carboidratos de lenta absorção, hiperproteica, enriquecida com fibras acima de 6%, isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor Baunilha. Referência Tipo: Glucerna SR ou similar.	GRAMAS	24.375	412.500
31		Suplemento em pó para uso oral ou enteral, sem adição de açúcar, com fibras, contendo prebióticos FOS/INULINA, rico em vitaminas, minerais e fibras. Sabores variados. Referência Tipo: Nutren Active ou similar.	GRAMAS	8.400	144.000
32	251846	Suplemento nutricionalmente completo, hiperprotéico, com no mínimo 16% de proteína. Rico em vitaminas, minerais e fibras solúveis. Isenta de lactose e glúten. Apresentação nas diluições normocalórica (1.0 kcal/ml) até hipercalórica (até 1.5	GRAMAS	51.800	888.000

kcal/ml). Sem flavorização. Apresentação: Pó.
Referência Tipo: Nutridrink Protein ou similar.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão, para contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens aqui solicitados, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde às especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresas para fornecimento de dietas e suplementos alimentares para atender aos pacientes que se enquadrarem na padronização municipal os quais são atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Ambulatório de Pediatria, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e suprir as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do município de Jataí.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, Pregão Presencial, Registro de Preço, de que trata a Lei nº 14.133, promovendo a ampla competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado. A escolha da modalidade presencial se deve à necessidade da presença da equipe técnica na sessão para sanar dúvidas e para conferência dos registros dos produtos.

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade. Assim, almejamos que haja uma maior disputa pelos itens e conseqüentemente os valores serão menores.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para avaliação do valor da contratação para esse momento do estudo preliminar será utilizada como referência os processos licitatórios de mesmo objeto realizado em 2023 (Pregão 52/2023) e 2024 (Pregão 70/2024), e/ou processos de Dispensa de licitação realizadas no ano de 2024 para aquisição do item. Desta forma, a estimativa será realizada pela multiplicação do valor monetário de cada item pelo quantitativo solicitado, o Valor Total será obtido então pela soma dos valores finais de cada produto (Anexo 2).

Posteriormente, ao Valor Total, será aplicado o reajuste pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL	IPCA (10/11/2023 a 21/08/2023)	ESTIMATIVA DE PREÇO FINAL
R\$ 3.218.662,80	3,739108 %	R\$ 3.339.012,08

O valor estimado para contratação será efetivado após a pesquisa de mercado conforme instruções descritas na legislação em vigor no momento.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação ocorrerá com julgamento do tipo “menor preço por item”, considerando que se trata de objeto divisível, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os benefícios que se almeja com a aquisição de medicamentos, temos: 1) possuir em estoque as dietas e suplementos alimentares que constam na padronização do município; 2) atender com eficácia e segurança as intervenções em saúde, atuando na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional dos pacientes atendidos pelos setores pertinentes; 3) promover o uso racional das dietas e suplementos alimentares; 4) atender aos parâmetros de custo/benefícios terapêuticos; 5) proporcionar maior qualidade de vida e dignidade aos usuários SUS.

A administração pública busca também através do Registro de Preço a economicidade, a garantia da concorrência e celeridade do processo licitatório, bem como o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pelo ente público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Pelas conclusões, a priori, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental para a celebração do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados deverão ser observados os seguintes critérios:

- Devem ser seguidas as boas práticas farmacêuticas de recebimento, armazenagem e dispensação das dietas e suplementos alimentares, com objetivo de redução da geração de resíduos e conferir estabilidade e qualidade do produto;

- Realizar a logística reversa na qual a contratada realiza a coleta dos produtos que são entregues com avaria.

- Para os resíduos dos produtos vencidos ou com avaria realizar a destinação dos mesmos através dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final. Atualmente este serviço é realizado por empresa terceirizada pela Prefeitura de Jataí/GO.

- As embalagens de fornecimento destes itens serão acondicionadas em recipiente e locais adequados, e posteriormente, caso haja necessidade, recolhidos por empresa especializada em incineração. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente de acordo com a demanda.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaramos que é viável a presente contratação, e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, há necessidade de classificá-los como sigilosos, conforme o art. 24, da Lei nº 14.133/2021:-

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas [...];”

Ainda, conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), quanto ao sigilo, temos:

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”

Sobre o princípio da publicidade, segundo Zymler e Dios (2014), temos:

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, para que a licitante apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Município de Jataí, 27 de Agosto de 2024.

Danielle Vieira Nunes
Presidente da Comissão de Estudo Técnicos Preliminar

Suziane Martins Severino
Membro da Comissão de Estudo Técnicos Preliminar

Caroline Gomes Martins Forte
Membro da Comissão de Estudo Técnicos Preliminar

ANEXO 1**INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DOS FUTUROS CONTRATOS**

A Comissão de Planejamento designada para elaboração do Estudo Técnico Preliminar do processo para Contratação de empresa para fornecimento de dietas e suplementos alimentares, indica como gestor e fiscais dos futuros contratos decorrentes desta contratação os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO FUTURO: Danielle Vieira Nunes

FISCAIS DO CONTRATO FUTURO: Suziane Martins Severino e Caroline Gomes Martins Forte

Danielle Vieira Nunes

Presidente da Comissão de Estudo Técnicos Preliminar

Suziane Martins Severino

Membro da Comissão de Estudo Técnicos Preliminar

Caroline Gomes Martins Forte

Membro da Comissão de Estudo Técnicos Preliminar

ANEXO 2

O valor total estimado dos produtos medicamentos deste ETP foi obtido através da soma dos valores totais.

VALOR TOTAL	IPCA (10/11/2023 a 21/08/2023)	ESTIMATIVA DE PREÇO FINAL
R\$ 3.218.662,80	3,739108 %	R\$ 3.339.012,08

TABELA DOS VALORES DOS ITENS

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1		Fórmula para nutrição oral e enteral líquida completa, normocalórica a base de proteína isolada de soja, sem fibra. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Isosource Soya ou similar.	UNIDADE	2.400	R\$ 17,10	R\$ 41.040,00



2	Fórmula para nutrição oral e enteral líquida, hipercalórica e hiperproteica (mínimo de 16% de proteína), com 1,5kcal/mL, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Trophic 1,5 kcal ou similar.	UNIDADE	24.000	R\$ 24,30	R\$ 583.200,00
3	Fórmula para nutrição enteral, normocalórica, hiperproteica, suplementada com arginina. Alto teor de zinco, vitamina A, C e E. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Nutrison Advanced Cubison ou similar.	UNIDADE	1.200	R\$ 42,58	R\$ 51.096,00
4	Fórmula para nutrição enteral para crianças a partir de 3 anos, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Baixa osmolaridade (máximo de 250 mmol). Apresentação: Sistema aberto. Frasco de 200mL. Referência Tipo: Nutrini Multifiber ou similar.	UNIDADE	960	R\$ 10,94	R\$ 10.502,40
5	Fórmula infantil nutricionalmente completa para crianças de 0 a 18 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, contendo LCPufas (ARA/DHA), betacaroteno e mistura de prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Infatrini ou similar.	GRAMAS	480.000	R\$ 0,21	R\$ 100.800,00
6	Fórmula para nutrição enteral líquida, normocalórica e normoproteica, com 1,0 a 1,2 kcal/mL, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Nutrison 1,0 kcal ou similar.	UNIDADE	1.200	R\$ 17,86	R\$ 21.432,00
7	Espressante para alimentos contendo goma xantana para espessar alimentos líquidos e semi-sólidos, isento de sacarose, lactose e glúten. Porção equivalente a quantidade do produto utilizado para preparo de 100 mL do módulo na consistência de néctar	GRAMAS	16.200	R\$ 0,14	R\$ 2.268,00

		(impresso na lata). Diluição completa sem deixar grumos e sem gosto residual. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Thicken up ou similar.				
8		Fórmula infantil à base soja para lactentes de 0 a 6 meses. Não contém proteínas lácteas. Referência Tipo: Aptamil Soja 1 ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Soja 1, Nan Soja, Isomil e Enfamil soja.	GRAMAS	96.000	R\$ 0,11	R\$ 10.560,00
9		Fórmula infantil à base soja para lactentes a partir de 6 meses. Não contém proteínas lácteas. Referência Tipo: Aptamil Soja 2 ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Soja 2, Nan Soja, Isomil e Enfamil soja.	GRAMAS	192.000	R\$ 0,11	R\$ 21.120,00
10	251837	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Contém DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Pregomin Pepti ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Pregomin Pepti, Alfaré, Pregestimil Premium, Nutramigen Premium.	GRAMAS	864.000	R\$ 0,31	R\$ 267.840,00
11	251836	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Novamil Rice ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Novamil Rice.	GRAMAS	120.000	R\$ 0,59	R\$ 70.800,00
12		Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Neocate LCP ou similar, lata 400g. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Neocate LPC, Alfamino,	GRAMAS	480.000	R\$ 0,43	R\$ 206.400,00



13		Fórmula infantil de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Neoadvance ou similar, lata 400g. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Neoadvance, Puramino.	GRAMAS	240.000	R\$ 0,49	R\$ 117.600,00
14	251834	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém lactose, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Aptamil Pepti ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Pepti e Althéra.	GRAMAS	864.000	R\$ 0,90	R\$ 777.600,00
15	251838	Fórmula infantil para uso oral ou enteral hipercalórica (com no máximo de 20% de sacarose), nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Pode atingir até 1.5 kca/ml. Sem sabor, para ser usada com preparações doces ou salgadas. Para crianças a partir de 3 anos. Isento de lactose e glúten Referência Tipo: Fortini Plus ou similar.	GRAMAS	1.152.000	R\$ 0,14	R\$ 161.280,00
16		Fórmula nutricionalmente completa e normocalórica, carboidratos de baixo índice glicêmico, formulado para diabetes, controle glicêmico e situações de hiperglicemia, para uso oral ou enteral. Enriquecido com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1000mL. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Diason, Novasource GC, Nutri Diabetic ou similar	UNIDADE	1.200	R\$ 32,19	R\$ 38.628,00
17	245207	Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com no mínimo 6% de fibras. Para uso oral e enteral. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Trophic fiber, ou similar	GRAMAS	864.000	R\$ 0,10	R\$ 86.400,00
18		Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com pelo menos 10% de fibras. Para uso oral e enteral. Apresentação: Sistema aberto.	UNIDADE	2.880	R\$ 21,52	R\$ 61.977,60

		Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Trophic fiber, Isosource Mix ou similar.				
19		Fórmula nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, hipercalórica, específica para pacientes com função renal comprometida, em tratamento dialítico . Baixo teor de sacarose, isento de lactose e glúten, densidade calórica de 2,0 Kcal/mL, hiperproteica com distribuição calórica de proteína de no mínimo 15% (fonte de proteína predominantemente de alto valor biológico). Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Nutri renal ou similar.	UNIDADE	1.500	R\$ 12,60	R\$ 18.900,00
20	251841	Fórmula para nutrição oral e enteral, nutricionalmente completa e normocalórica, a base de proteína de soja. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Nutri Enteral Soya ou similar.	GRAMAS	480.000	R\$ 0,07	R\$ 33.600,00
21	226723	<i>Lactobacillus acidophilus</i> + <i>Lactobacillus rhamnosus</i> + <i>Lactobacillus paracasei</i> + <i>Bifidobacterium lactis</i> + fruto-oligossacarídeo, pó para preparação extemporânea 6g cada. Referência Tipo: Simbioflora ou similar.	UNIDADE	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
22	245214	Módulo de aminoácido L-glutamina. Apresentação: Pó. Sachê aproximadamente 10g. Referência Tipo: Gluta Dyn ou similar.	UNIDADE	1.500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
23	251842	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído pelo mix de fibras solúveis e insolúveis (contendo no mínimo 5 tipos de fibras), podendo ser usado em alimentos salgados e doces. Pode ser acrescentado à preparações cozidas. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Stimulance Multi Fiber ou similar.	GRAMAS	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
24	251843	Módulo de maltodextrina indicado para nutrição oral e enteral que apresenta alta solubilidade e digestibilidade. 100% maltodextrina. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Malto Dyn ou similar.	GRAMAS	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00

25	251844	Módulo de proteína isolada do soro do leite, para nutrição oral ou enteral. Sem sabor. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Whey Protein ou similar.	GRAMAS	300.000	R\$ 0,18	R\$ 54.000,00
26		Módulo de triglicerídeos de cadeia média, com AGE, indicado para pacientes que necessitam de um suporte calórico aumentado. Apresentação: líquido. Referência Tipo: TCM ou similar.	Frasco	120	R\$ 50,39	R\$ 6.046,80
27		Nutrição completa e altamente especializada para pacientes com doença de Crohn. Isento de glúten, colesterol e lactose. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Modulen.	GRAMAS	168.000	R\$ 0,69	R\$ 115.920,00
28	251845	Suplemento alimentar contendo cálcio, proteína e vitamina D. Sem adição de sacarose, para faixa etária acima dos 50 anos, fornece também outras vitaminas, minerais e fibra. Sem sabor. Para ser usado em preparações doces ou salgadas. Referência Tipo: Nutren Senior ou similar.	GRAMAS	1.554.000	R\$ 0,09	R\$ 139.860,00
29		Suplemento alimentar oral e enteral com fórmula hiperproteica (mínimo 20g de proteína em 200ml), densidade calórica entre 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml, acrescido de arginina em sua composição, além de nutrientes como zinco, selênio e outras vitaminas e minerais. Apresentação: líquido. Frasco 200mL. Referência Tipo: Cubitan, Proline ou similar.	Frasco	3.024	R\$ 14,00	R\$ 42.336,00
30		Fórmula para controle glicêmico com carboidratos de lenta absorção, hiperproteica, enriquecida com fibras acima de 6%, isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor Baunilha. Referência Tipo: Glucerna SR ou similar.	GRAMAS	412.500	R\$ 0,13	R\$ 53.625,00
31		Suplemento em pó para uso oral ou enteral, sem adição de açúcar, com fibras, contendo prebióticos FOS/INULINA, rico em vitaminas, minerais e fibras. Sabores variados. Referência Tipo: Nutren Active ou similar.	GRAMAS	144.000	R\$ 0,07	R\$ 10.080,00
32	251846	Suplemento nutricionalmente completo, hiperprotéico, com no mínimo 16% de proteína. Rico em vitaminas, minerais e fibras solúveis. Isenta de lactose e glúten.	GRAMAS	888.000	R\$ 0,10	R\$ 88.800,00

		Apresentação nas diluições normocalórica (1.0 kcal/ml) até hipercalórica (até 1.5 kcal/ml). Sem flavorização. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Nutridrink Protein ou similar.				
					TOTAL	R\$ 3.218.662,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	UBS JAMES PHILIP MINELLI	RAPS	CRITÉRIOS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	LIC ITA ÇA O
1		Fórmula para nutrição oral e enteral líquida completa, normocalórica a base de proteína isolada de soja, sem fibra. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Isosource Soya ou similar.	UNIDADE	144		A, B e D	2.400	R\$17,10	P. 52/ 23
2		Fórmula para nutrição oral e enteral líquida, hipercalórica e hiperproteica (mínimo de 16% de proteína), com 1,5kcal/mL, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Trophic 1,5 kcal ou similar.	UNIDADE	1.400		A, B e D	24.000	R\$24,30	P. 52/ 23



3	Fórmula para nutrição enteral, normocalórica, hiperproteica, suplementada com arginina. Alto teor de zinco, vitamina A, C e E. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Nutrison Advanced Cubison ou similar.	UNIDADE	70		A, B e C	1.200	R\$42,58	P. 70/ 24
4	Fórmula para nutrição enteral para crianças a partir de 3 anos, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Baixa osmolaridade (máximo de 250 mmol). Apresentação: Sistema aberto. Frasco de 200mL. Referência Tipo: Nutrini Multifiber ou similar.	UNIDADE	80		C e D	960	R\$ 10,94	P. 70/ 24
5	Fórmula infantil nutricionalmente completa para crianças de 0 a 18 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, contendo LCPufas (ARA/DHA), betacaroteno e mistura de prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação: Pó.	GRAMAS	21.600		A, B e C	480.000	R\$ 0,21	P. 70/ 24

		Referência Tipo: Infatrini ou similar.							
6		Fórmula para nutrição enteral líquida, normocalórica e normoproteica, com 1,0 a 1,2 kcal/mL, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Nutrison 1,0 kcal ou similar.	UNIDADE	100		C e D	1.200	R\$ 17,86	P. 52/23
7		Espressante para alimentos contendo goma xantana para espessar alimentos líquidos e semi-sólidos, isento de sacarose, lactose e glúten. Porção equivalente a quantidade do produto utilizado para preparo de 100 mL do módulo na consistência de néctar (impresso na lata). Diluição completa sem deixar grumos e sem gosto residual. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Thicken up ou similar.	GRAMAS	1.350		C e D	16.200	R\$ 0,14	P.5 2/23
8		Fórmula infantil à base soja para lactentes de 0 a 6 meses. Não contém proteínas lácteas. Referência Tipo: Aptamil Soja 1 ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal:	GRAMAS	8.000		C e E	96.000	R\$ 0,11	P. 52/23



		Aptamil Soya 1, Nan Soja, Isomil e Enfamil soja.							
9		Fórmula infantil à base soja para lactentes a partir de 6 meses. Não contém proteínas lácteas. Referência Tipo: Aptamil Soja 2 ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Soya 2, Nan Soja, Isomil e Enfamil soja.	GRAMAS	11.200		A, B e E	192.000	R\$ 0,11	P. 52/23
10	251837	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Contém DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Pregomin Pepti ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Pregomin Pepti, Alfaré, Pregestimil Premium, Nutramigen Premium.	GRAMAS	51.200		A, B e E	864.000	R\$ 0,31	P. 52/23
11	251836	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação: Pó.	GRAMAS	10.000		C, D e E	120.000	R\$ 0,59	P. 52/23



		Referência Tipo: Novamil Rice ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Novamil Rice.							
12		Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Neocate LCP ou similar, lata 400g. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Neocate LPC, Alfamino,	GRAMAS	28.000		A, B e E	480.000	R\$ 0,43	P. 52/ 23
13		Fórmula infantil de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Neocate LCP ou similar, lata 400g. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Neoadvance, Puramino.	GRAMAS	14.000		A, B e E	240.000	R\$ 0,49	P. 70/ 24
14	251834	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém lactose, prebióticos,	GRAMAS	50.400		A, B e E	864.000	R\$ 0,90	P. 70/ 24

		DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Aptamil Pepti ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Pepti e Althéra.							
15	251838	Fórmula infantil para uso oral ou enteral hipercalórica (com no máximo de 20% de sacarose), nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Pode atingir até 1.5 kca/ml. Sem sabor, para ser usada com preparações doces ou salgadas. Para crianças a partir de 3 anos. Isento de lactose e glúten Referência Tipo: Fortini Plus ou similar.	GRAMAS	68.000		A, B e D	1.152.000	R\$ 0,14	D. 12 1/2 4
16		Fórmula nutricionalmente completa e normocalórica, carboidratos de baixo índice glicêmico, formulado para diabetes, controle glicêmico e situações de hiperglicemia, para uso oral ou enteral. Enriquecido com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1000mL. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Diason. Novasource	UNIDADE	70		A, B e D	1.200	R\$ 32,19	P. 52/ 23



		GC, Nutri Diabetic ou similar							
17	245207	Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com no mínimo 6% de fibras. Para uso oral e enteral. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Trophic fiber, ou similar	GRAMAS	51.200		A, B e D	864.000	R\$ 0,10	P. 52/23
18		Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com pelo menos 10% de fibras. Para uso oral e enteral. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Trophic fiber, Isosource Mix ou similar.	UNIDADE	240		C e D	2.880	R\$ 21,52	P. 52/23
19		Fórmula nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, hipercalórica, específica para pacientes com função renal comprometida, em tratamento dialítico . Baixo teor de sacarose, isento de lactose e glúten, densidade calórica de 2,0 Kcal/mL,	UNIDADE	125		C e D	1.500	R\$ 12,60	P. 52/23

		hiperproteica com distribuição calórica de proteína de no mínimo 15% (fonte de proteína predominantemente de alto valor biológico). Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Nutri renal ou similar.							
20	251841	Fórmula para nutrição oral e enteral, nutricionalmente completa e normocalórica, a base de proteína de soja. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Nutri Enteral Soya ou similar.	GRAMAS	28.000		C e D	480.000	R\$ 0,07	P. 52/23
21	226723	<i>Lactobacillus acidophilus</i> + <i>Lactobacillus rhamnosus</i> + <i>Lactobacillus paracasei</i> + <i>Bifidobacterium lactis</i> + fruto-oligossacarídeo, pó para preparação extemporânea 6g cada. Referência Tipo: Simbioflora ou similar.	UNIDADE		50	C e D	600	R\$ 2,21	P. 52/23
22	245214	Módulo de aminoácido L-glutamina. Apresentação: Pó. Sachê aproximadamente 10g. Referência Tipo: Gluta Dyn ou similar.	UNIDADE	90		A, B e D	1.500	R\$ 2,55	P. 52/23

23	251842	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído pelo mix de fibras solúveis e insolúveis (contendo no mínimo 5 tipos de fibras), podendo ser usado em alimentos salgados e doces. Pode ser acrescentado à preparações cozidas. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Stimulance Multi Fiber ou similar.	GRAMAS	7.500	2.500	A, B e D	180.000	R\$ 0,10	P. 52/23
24	251843	Módulo de maltodextrina indicado para nutrição oral e enteral que apresenta alta solubilidade e digestibilidade. 100% maltodextrina. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Malto Dyn ou similar.	GRAMAS	5.000		A, B e C	60.000	R\$ 0,03	P. 52/23
25	251844	Módulo de proteína isolada do soro do leite, para nutrição oral ou enteral. Sem sabor. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Whey Protein ou similar.	GRAMAS	18.000		A, B e D	300.000	R\$ 0,18	P. 52/23
26		Módulo de triglicérides de cadeia média, com AGE, indicado para pacientes que necessitam de um suporte calórico aumentado. Apresentação: líquido. Referência Tipo: TCM ou similar.	Frasco	10		A, B e C	120	R\$ 50,39	P. 52/23



27		Nutrição completa e altamente especializada para pacientes com doença de Crohn. Isento de glúten, colesterol e lactose. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Modulen.	GRAMAS	14.000		C e D	168.000	R\$ 0,69	P. 52/23
28	251845	Suplemento alimentar contendo cálcio, proteína e vitamina D. Sem adição de sacarose, para faixa etária acima dos 50 anos, fornece também outras vitaminas, minerais e fibra. Sem sabor. Para ser usado em preparações doces ou salgadas. Referência Tipo: Nutren Senior ou similar.	GRAMAS	88.800	3.700	A, B e D	1.554.000	R\$ 0,09	P. 52/23
29		Suplemento alimentar oral e enteral com fórmula hiperproteica (mínimo 20g de proteína em 200ml), densidade calórica entre 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml, acrescido de arginina em sua composição, além de nutrientes como zinco, selênio e outras vitaminas e minerais. Apresentação: líquido. Frasco 200mL. Referência Tipo: Cubitan, Proline ou similar.	Frasco	180		A, B e D	3.024	R\$ 14,00	P. 52/23
30		Fórmula para controle glicêmico com carboidratos de lenta absorção, hiperproteica, enriquecida com	GRAMAS	24.375		A, B e D	412.500	R\$ 0,13	P. 52/23

		fibras acima de 6%, isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor Baunilha. Referência Tipo: Glucerna SR ou similar.							
31		Suplemento em pó para uso oral ou enteral, sem adição de açúcar, com fibras, contendo prebióticos FOS/INULINA, rico em vitaminas, minerais e fibras. Sabores variados. Referência Tipo: Nutren Active ou similar.	GRAMAS	8.400		A, B e D	144.000	R\$ 0,07	P. 52/ 23
32	251846	Suplemento nutricionalmente completo, hiperprotéico, com no mínimo 16% de proteína. Rico em vitaminas, minerais e fibras solúveis. Isenta de lactose e glúten. Apresentação nas diluições normocalórica (1.0 kcal/ml) até hipercalórica (até 1.5 kcal/ml). Sem flavorização. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Nutridrink Protein ou similar.	GRAMAS	51.800		A, B e D	888.000	R\$ 0,10	P. 52/ 23

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE OBJETOS

Proc. Adm. **53.120/2024**
Pregão N.º **013/2024 SMS**
Nome empresarial/CNPJ/End.:
Inscr. Estadual/Municipal:
Telefone/fax/e-mail:
C/C e Agência para depósito:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
1	256297	Espessante para alimentos contendo goma xantana para espessar alimentos líquidos e semi-sólidos, isento de sacarose, lactose e glúten. Porção equivalente a quantidade do produto utilizado para preparo de 100 mL do módulo na consistência de néctar (impresso na lata). Diluição completa sem deixar grumos e sem gosto residual. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Thicken up ou similar.	GRAMAS	16.200,00		
2	256299	Fórmula infantil à base soja para lactentes a partir de 6 meses. Não contém proteínas lácteas. Referência Tipo: Aptamil Soja 2 ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Soja 2, Nan Soja, Isomil e Enfamil soja.	GRAMAS	192.000,00		
3	256298	Fórmula infantil à base soja para lactentes de 0 a 6 meses. Não contém proteínas lácteas. Referência Tipo: Aptamil Soja 1 ou similar. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Aptamil Soja 1, Nan Soja, Isomil e Enfamil soja.	GRAMAS	96.000,00		
4	256301	Fórmula infantil de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Neoadvance ou similar, lata 400g. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Neoadvance.	GRAMAS	240.000,00		
5	256296	Fórmula infantil nutricionalmente completa para crianças de 0 a 18 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, contendo LCPufas (ARA/DHA), betacaroteno e mistura de prebióticos. Isenta de sacarose e glúten.	GRAMAS	480.000,00		

		Apresentação: Pó. Referência Tipo: Infatrini ou similar.				
6	256300	Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Neocate LCP ou similar, lata 400g. Marcas aceitáveis, conforme protocolo municipal: Neocate LCP, Alfamino, Puramino.	GRAMAS	480.000,00		
7	251837	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Contém DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Pregomin Pepti ou similar.	GRAMAS	864.000,00		
8	251834	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém lactose, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Aptamil Pepti ou similar.	GRAMAS	864.000,00		
9	251836	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Novamil Rice ou similar.	GRAMAS	120.000,00		
10	251838	Fórmula infantil para uso oral ou enteral hipercalórica (com no máximo de 20% de sacarose), nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Pode atingir até 1.5 kca/ml. SEM SABOR, para ser usada com preparações doces ou salgadas. Para crianças a partir de 3 anos. Isento de lactose e glúten, LATA DE 400G. Ref. Tipo: Fortini Plus ou similar. Conforme parecer técnico não será aceita a marca: SUPREMIX/EREMIX	GRAMAS	1.152.000,00		
11	255899	Fórmula nutricionalmente completa e normocalórica, carboidratos de baixo índice glicêmico, formulado para diabetes, controle glicêmico e situações de hiperglicemia, para uso oral ou enteral. Enriquecido com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1000mL. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack.	UNIDADE	1.200,00		

		Referência Tipo: Diason, Novasource GC, Nutri Diabetic ou similar				
12	245207	Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com no mínimo 6% de fibras. Para uso oral e enteral. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Trophic fiber, ou similar	GRAMAS	864.000,00		
13	256302	Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com pelo menos 10% de fibras. Para uso oral e enteral. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Trophic fiber, Isosource Mix ou similar.	UNIDADE	2.880,00		
14	256303	Fórmula nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, hipercalórica, específica para pacientes com função renal comprometida, em tratamento dialítico. Baixo teor de sacarose, isento de lactose e glúten, densidade calórica de 2,0 Kcal/mL, hiperproteica com distribuição calórica de proteína de no mínimo 15% (fonte de proteína predominantemente de alto valor biológico). Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack 200mL. Referência Tipo: Nutri renal ou similar.	UNIDADE	1.500,00		
15	256306	Fórmula para controle glicêmico com carboidratos de lenta absorção, hiperproteica, enriquecida com fibras acima de 6%, isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor Baunilha. Referência Tipo: Glucerna SR ou similar.	GRAMAS	412.500,00		
16	255889	Fórmula para nutrição enteral líquida, normocalórica e normoproteica, com 1,0 a 1,2 kcal/mL, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Trophic Basic ou similar.	UNIDADE	1.200,00		
17	255887	Fórmula para nutrição enteral para crianças a partir de 3 anos, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Baixa osmolaridade (máximo de 250 mmol). Apresentação: Sistema aberto. Frasco de 200mL. Referência Tipo: Nutrini Multifiber ou similar.	UNIDADE	960,00		



18	256295	Fórmula para nutrição enteral, normocalórica, hiperproteica, suplementada com arginina. Alto teor de zinco, vitamina A, C e E. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. Referência Tipo: Nutrison Advanced Cubison ou similar.	UNIDADE	1.200,00		
19	255884	Fórmula para nutrição oral e enteral líquida completa, normocalórica a base de proteína isolada de soja, sem fibra. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Isosource Soya ou similar.	UNIDADE	2.400,00		
20	255885	Fórmula para nutrição oral e enteral líquida, hipercalórica e hiperproteica (mínimo de 16% de proteína), com 1,5kcal/mL, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Sistema aberto. Embalagem Tetra Pack. 1000 mL. Referência Tipo: Trophic 1,5 kcal ou similar.	UNIDADE	24.000,00		
21	251841	Fórmula para nutrição oral e enteral, nutricionalmente completa e normocalórica, a base de proteína de soja. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Nutri Enteral Soya ou similar.	GRAMAS	480.000,00		
22	226723	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + LACTOBACILLUS PARACASEI + BIFIDOBACTERIUM LACTIS + FRUTO- OLIGOSSACARIDEO PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA 6G CADA. REF.TIPO SIMBIOFLORA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	600,00		
23	245214	Módulo de aminoácido L-glutamina. Apresentação: Pó. Sachê aproximadamente 10g. Ref. Tipo: Gluta Dyn ou similar.	UNIDADE	1.500,00		
24	251842	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído pelo mix de fibras solúveis e insolúveis (contendo no mínimo 5 tipos de fibras), podendo ser usado em alimentos salgados e doces. Pode ser acrescentado às preparações cozidas. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Stimulance Multi Fiber ou similar.	GRAMAS	180.000,00		
25	251843	Módulo de maltodextrina indicado para nutrição oral e enteral que apresenta alta solubilidade e digestibilidade. 100% maltodextrina. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Malto Dyn ou similar.	GRAMAS	60.000,00		

26	251844	Módulo de proteína isolada do soro do leite, para nutrição oral ou enteral. Sem sabor. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Whey Protein ou similar.	GRAMAS	300.000,00		
27	256304	Módulo de triglicerídeos de cadeia média, com AGE, indicado para pacientes que necessitam de um suporte calórico aumentado. Apresentação: líquido, 250ml. Referência Tipo: TCM ou similar.	UNIDADE	120,00		
28	256305	Nutrição completa e altamente especializada para pacientes com doença de Crohn. Isento de glúten, colesterol e lactose. Apresentação: Pó. Referência Tipo: Modulen.	GRAMAS	168.000,00		
29	241014	PREGOMIN PEPIT	GRAMAS	56.160,00		
30	251845	Suplemento alimentar contendo cálcio, proteína e vitamina D. Sem adição de sacarose, para faixa etária acima dos 50 anos, fornece também outras vitaminas, minerais e fibra. Sem sabor. Para ser usado em preparações doces ou salgadas. Ref. Tipo: Nutren Senior ou similar.	GRAMAS	1.554.000,00		
31	255912	Suplemento alimentar oral e enteral com fórmula hiperproteica (mínimo 20g de proteína em 200ml), densidade calórica entre 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml, acrescido de arginina em sua composição, além de nutrientes como zinco, selênio e outras vitaminas e minerais. Apresentação: líquido. Frasco 200mL. Referência Tipo: Cubitan, Proline ou similar.	UNIDADE	3.024,00		
32	256307	Suplemento em pó para uso oral ou enteral, sem adição de açúcar, com fibras, contendo prebióticos FOS/INULINA, rico em vitaminas, minerais e fibras. Sabores variados. Referência Tipo: Nutren Active ou similar.	GRAMAS	144.000,00		
33	251846	Suplemento nutricionalmente completo, hiperprotéico, com no mínimo 16% de proteína. Rico em vitaminas, minerais e fibras solúveis. Isenta de lactose e glúten. Apresentação nas diluições normocalórica (1.0 kcal/ml) até hipercalórica (até 1.5 kcal/ml). Sem flavorização. Apresentação: Pó. Ref. Tipo: Nutridrink Protein ou similar.	GRAMAS	888.000,00		

Total:

Declaro que sou ciente sobre o item que **ESTABELECE sobre o fim específico de Notificação(ões) por atraso ou falta na entrega de produto licitado por parte da empresa vencedora no certame a notificação será publicada no D.O.M. (Diário Oficial do Município) no site www.jatai.go.gov.br/diario e enviada no e-mail funcional.**

Declaro também ter pleno conhecimento do teor do edital referente ao Pregão **N.º 013/2024**, principalmente quanto ao prazo de entrega das mercadorias, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante

CPF/RG

ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO

**Modelo nº 1
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Ao
Município de Jataí- SMS
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 SMS – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Prezado Pregoeiro:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pelo MUNICÍPIO e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco

Atenciosamente,

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Modelo nº 2

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

-----, -- de ----- de 2024

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Modelo nº 3

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
Município de Jataí- SMS

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 SMS – Declaração de Ciência dos Termos do EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Prezado Pregoeiro:

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência e aceita os termos do presente EDITAL.

Atenciosamente,

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Modelo nº 4

MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Município de Jataí- SMS

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 SMS – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Prezado Pregoeiro:

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério da Economia, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Modelo nº 5

RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL

Ao

Município de Jataí- SMS

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 SMS – RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Prezado Pregoeiro:

A [LICITANTE], [qualificação], para os fins do EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2024, vem, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), ratificar a sua Proposta Econômica Final, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o valor de R\$ (....), na data base, -- de ----- de 2024 , de acordo com os termos e condições contemplados no EDITAL.

Atenciosamente,

----, -- De ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 SMS

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÕES ENTERAIS E MÓDULOS ALIMENTARES, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. **AMILTON FERNANDES PRADO** nomeado gestor do FMS pela Portaria SGP 967/2021. Através do Agente de Contratação e equipe, designados pela Portaria Nº 059, de 06 de junho de 2024, com sede na Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 SMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** data do de 10 de dezembro de 2024, regido pela Lei 14.133/2021 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº 53.120/2024. Homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em ____ de ____ de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **suplementos alimentares, nutrições enterais e módulos alimentares**, através de Pregão Presencial, sistema registro de preço, do tipo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificação contida abaixo:

Item	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
1						

Total			
-------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / PRAZO DE GARANTIA.

§1º. O fornecimento deverá ser efetuado de forma total no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) imediatos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

§2º. A empresa deverá entregar os itens constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral.

§3º. Os pedidos serão enviados mensalmente, conforme necessidades da CONTRATANTE.

§4º. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§5º. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deputado Manoel da Costa Lima, nº 1661 – Setor Santa Maria Fone: 3636-1031, constando cópia da OF (Ordem de Fornecimento) anexada à Nota fiscal e Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 07:00 às 11:00 e 13h às 16h. Os mesmos devem ser entregues sem violação da embalagem, adulteração, ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

§6º. Caso haja alteração de localidade do Almoxarifado dentro dos limites do município de Jataí - GO, a empresa deverá entregar os bens no novo endereço, que será atualizado pelo Departamento de Compras.

§7º. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

§8º. Quanto aos produtos com validade máxima de 12 (doze) meses deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme Relatório de Fornecimento e Nota Fiscal fornecida.

§1º. O pagamento deverá acontecer no prazo de até **30 (trinta)** dias após apresentação de nota fiscal. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

A) Data de emissão

B) Estar endereçada ao: **Fundo Municipal de Saúde de Jataí, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima - Jataí - GO.**

C) Quantidade fornecida;

D) Especificação do produto fornecido;

E) Preço unitário e total da fatura.

§2º. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas nos itens descritos no item **XI** do Edital e das obrigações contratuais.

§3º. O pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado de que não existe pendência quanto as suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§ 5º. Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A despesa deste procedimento será arcada com recursos Municipais, de acordo com a seguinte dotação:

10.122.1039.1050.4.4.90.52.00/10.122.1039.2062.3.3.90.30.00/10.301.1039.1250.4.4.90.52.00/10.301.1039.2077.3.390.30.00/10.305.1039.895.3.3.90.30.00/10.302.1039.2078.3.3.90.30.00

Os empenhos serão realizados de acordo com as (OF'S) ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da contratante:

- I** - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento;
- II** - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;
- III** - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do material;
- IV** - Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- V** - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- VI** - Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VII** - Fiscalizar o fornecimento do material objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de material que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

§1º. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

§2º. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação a empresa que entregar parcialmente ou parceladamente itens solicitados na Ordem de Fornecimento ou que atrasar na entrega do produto, vencido os 05(cinco) dias úteis, por tentar enviar parcialmente os itens solicitados na OF.

§3º. Contratada deverá substituir os produtos desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

§4º. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

§5º. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

§6º. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

§7º. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

§8º. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações manadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

§9º. A contratada deverá emitir Notas Fiscais em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.**

§10º. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I.Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;
- II.Entregar os itens solicitados presentes na Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- III.Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
- IV.A empresa deverá entregar os itens que constam na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- V.Deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- VI.Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei;
- VII.Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc., deste a origem até sua entrega no local de destino;
- VIII.Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- IX.Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- X.É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer o endereço de e-mail no qual as solicitações deverão ser encaminhadas. Assim sendo, a CONTRATADA fica obrigada a acusar recebimento (resposta ao e-mail recebido) dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser notificada do não cumprimento;
- XI.Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- XII.Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- XIII.Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- XIV.Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- XV.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- XVI.Informar a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o não atendimento de todo o saldo solicitado na OF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

Caso a contratada não cumpra quaisquer das obrigações, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Município de Jataí, qualquer das obrigações a seguir descumpridas:

- A)** recusar-se a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- B)** apresentar documentação falsa;

- C) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- D) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato;
- E) emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55**);
- F) entregar parcialmente ou parceladamente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- III. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- IV. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- V. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- VI. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- VII. deixar de apresentar amostra;
- VIII. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- IX. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- X. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- XI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- XII. fraudar a licitação
- XIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- XIV. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- XV. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XVI. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XVII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XVIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- XIX. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- XX. advertência;
- XXI. multa;
- XXII. impedimento de licitar e contratar e
- XXIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XXIV. Na aplicação das sanções serão considerados:
- XXV. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- XXVI. as peculiaridades do caso concreto
- XXVII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- XXVIII. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- XXIX. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- XXX.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- XXXI.Para as infrações previstas nos itens II, III e IV, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XXXII.Para as infrações previstas nos itens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- XXXIII.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XXXIV.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XXXV.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XXXVI.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- XXXVII.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- XXXVIII.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXXIX.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XL.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XLI.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XLII.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- I) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- II) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da **CONTRATANTE**;

III) A solicitação da **CONTRATADA** da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas.

IV) O não cumprimento dos prazos;

V) O cumprimento irregular das especificações ou prazos contidos nas cláusulas contratuais;

VI) O ausência e/ou atraso injustificado superior ao prazo de entrega do produto/material;

VII) Falta de entrega de produto/material resultando em danos ao **CONTRATANTE**

VIII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

X) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

XI) A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

XIII) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da contratante;

XIV) Desatender às determinações do servidor da contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

XV) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

XVI) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

XVII) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

XVIII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A rescisão deste Contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos acima desta cláusula;

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

C) Extrajudicial e/ou judicial, nos termos da legislação.

§3º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º. Ao Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Pregão nº ____/2024 e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato ficará adstrita à vigência da Ata de Registro de Preços da qual foi originado, vencendo em: xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. E assim, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento em **03**

(três) vias de igual teor e forma as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Jataí, Estado de Goiás, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 0..../2024 - SMS

Ata de registro de preços : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÕES ENTERAIS E MÓDULOS ALIMENTARES, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº : 53.120/2024

Validade:12(doze)meses

Às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO, reuniram-se , situada à Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, JATAÍ, CEP: 75.803-050, Fone: (64) 3606-3643, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49 , representado pelo Agente de Contratação, Sr. Silvério Lúcio Costa Lima, brasileiro, portador do CPF/MF nº 012.416.771-31, e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 059, de 06/07/2024, com base na Lei nº 14.133/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2024 SMS, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email REPRESENTANTE LEGAL: NOME:

RG:
CPF:**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto desta ATA é o Registro de Preços das **PROMITENTES CONTRATADAS, PARA Contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares, nutrições enterais e módulos alimentares, através de Pregão Presencial, sistema registro de preço, do tipo menor preço por item**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificação contida no Termo de Referencial do Edital (Anexo I), conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta **ATA**, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADA**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**CLÁUSULA SEGUNDA:**

§1º. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

§2º. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação a empresa que entregar parcialmente ou parceladamente itens solicitados na Ordem de Fornecimento ou que atrasar na entrega do produto, vencido os 05(cinco) dias úteis, por tentar enviar parcialmente os itens solicitados na OF.

§3º. Contratada deverá substituir os produtos desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

§4º. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

§5º. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

§6º. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

§7º. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

§8º. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações manadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

§9º. A contratada deverá emitir Notas Fiscais em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.**

§10º. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I.Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;

- II. Entregar os itens solicitados presentes na Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- III. Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
- IV. A empresa deverá entregar os itens que constam na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- V. Deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- VI. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei;
- VII. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc., deste a origem até sua entrega no local de destino;
- VIII. Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- IX. Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- X. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer o endereço de e-mail no qual as solicitações deverão ser encaminhadas. Assim sendo, a CONTRATADA fica obrigada a acusar recebimento (resposta ao e-mail recebido) dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser notificada do não cumprimento;
- XI. Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- XII. Os equipamentos deverão possuir voltagem compatível com 220V;
- XIII. Para todos equipamentos listados na cláusula de garantia (subitem 5.2) a empresa deverá proceder com a instalação sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras: gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 0.013/2024 SMS, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até **30 (trinta)** dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

I) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

a) A data base é a do orçamento estimado.

II) Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

III) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VI) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
 - b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
 - c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
 - d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- VIII) A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DO REALINHAMENTO

I) A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

II) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;
- b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- d) comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

III) O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

IV) A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

V) Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

VI) Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

VII) As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na cláusula décima segunda dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14.4. A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.4.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.4.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.4.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.4.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.4.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.5.1. advertência;

14.5.2. multa;

14.5.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.9. Para as infrações previstas nos itens 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3, 14.4.4 e 14.4.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.10. Para as infrações previstas nos itens 14.4.6, 14.4.7, 14.4.8, 14.4.9 e 14.4.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.12. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14.14. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.18.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.18.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.18.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.18.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos **05 (cinco) dias** de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista, poderá o **MUNICÍPIO DE JATAÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere, não impede que o **MUNICÍPIO** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE JATAÍ** e/ou **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE JATAÍ e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º **013/2024 SMS** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º **013/2024 SMS**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX de XXXXXX de 2024, e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal de Saúde de Jataí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS, XX DE XXXXXXXX DE 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021

CONTRATADA(S):